



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

Poder Legislativo

CNPJ: 47.794.169/0001-24



## MOÇÃO DE APELO Nº 61/2024

**Autoria:** Alan João Orlando  
**Nº do Protocolo:** 2710/2024  
**Protocolado em:** 02/12/2024 16h01

Moção de Apelo referente à desativação do PAB - Posto de Atendimento Bancário do Banco do Brasil S/A, situado nas dependências do Fórum Estadual local

### Moção de Apelo

Senhor Presidente,

Chegou ao meu conhecimento, por meio da Ordem dos Advogados do Brasil, 135ª Subseção de Porto Ferreira, que a Comunidade Forense local encontra-se apreensiva em razão da recente notificação sobre a desativação do PAB - Posto de Atendimento Bancário do Banco do Brasil S/A, situado nas dependências do Fórum Estadual local. A referida informação foi confirmada por documentação obtida junto ao próprio PAB, bem como por meio da publicação veiculada no Diário Oficial Eletrônico da Justiça, em 08 de novembro de 2024, no COMUNICADO Nº 247/2024, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e da Secretaria de Administração e Abastecimento.

Embora o comunicado se baseie em justificativas administrativas, é imperioso destacar as preocupações manifestadas pela Ordem dos Advogados do Brasil, pelos funcionários do Fórum e pelos jurisdicionados, especialmente a população carente que utiliza os serviços do PAB para abertura de contas, recebimento de pensões alimentícias, levantamento de dinheiro, execução de alvarás, entre outros serviços essenciais. Ademais, o redirecionamento dos usuários para a agência matriz, localizada no centro da cidade, impõe consideráveis transtornos, uma vez que obriga os mesmos a se deslocarem, gerando prejuízos que podem ser facilmente presumidos, além de alterar bruscamente uma tradição que perdura a longo tempo, causando desconforto entre os usuários.

Diante do exposto, e na qualidade de Vereador e Advogado, acolho o justo e sensato clamor dos usuários, e, no intuito de sensibilizar a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como a Direção do Banco do Brasil S/A, apresento, por meio desta, a presente **MOÇÃO DE APELO**, solicitando que as autoridades competentes revejam a

Documento assinado digitalmente por Alan João Orlando, João Lázaro Batista, Sérgio Rodrigo de Oliveira, Marcelo Ozelin, Priscila Franco de Oliveira, Elcio Gustavo Silveira Arruda e mais 0 pessoa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraportoferreira.sp.gov.br/validador](http://camaraportoferreira.sp.gov.br/validador) e informe o código **X16K2-AOB91-UH13Z-S4GQ0-LFDGD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**Plenário Syrio Ignátios**  
**Poder Legislativo**  
CNPJ: 47.794.169/0001-24



decisão de desativação do referido posto, mantendo-se, assim, o **STATU QUO ANTE**, em benefício dos usuários, funcionários do Fórum, jurisdicionados, advogados, estagiários e públicos atendidos pela Assistência Judiciária.

Requeiro a Vossa Excelência, após ouvir o plenário, que seja encaminhada cópia da presente Moção de Apelo à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, à Direção local e estadual do Banco do Brasil S/A, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Plenário Syrio Ignátios, 02 de dezembro de 2024.

Alan João Orlando  
Vereador(a) Autor(a)

João Lázaro Batista

Marcelo Ozelin

Priscila Franco de Oliveira

Sérgio Rodrigo de Oliveira

Élcio Gustavo Silveira Arruda  
Subscritor(a)

Documento assinado digitalmente por Alan João Orlando, João Lázaro Batista, Sérgio Rodrigo de Oliveira, Marcelo Ozelin, Priscila Franco de Oliveira, Élcio Gustavo Silveira Arruda e mais 0 pessoa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraportoferreira.sp.gov.br/validador](http://camaraportoferreira.sp.gov.br/validador) e informe o código **XI6K2-AOB9L-UH13Z-S4GQ0-LFDGD** ou QR Code do cabeçalho.





**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**Plenário Syrio Ignátios**  
**Poder Legislativo**  
CNPJ: 47.794.169/0001-24



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Moção de Apelo Nº 61/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 02/12/2024 14:36:17  
**Hash Interno:** jda5windmatetfwig7cfje27m7lg84mrtn1ikms



**Chave de Verificação**

**XI6K2-AOB9L-UHI3Z-S4GQ0-LFDGD**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraportoferreira.sp.gov.br/validador](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
386.***.***-77	Alan João Orlando	<b>Assinado</b> em 02/12/2024 14:37
112.***.***-00	João Lázaro Batista	<b>Assinado</b> em 02/12/2024 15:56
261.***.***-70	Sérgio Rodrigo de Oliveira	<b>Assinado</b> em 02/12/2024 14:37
283.***.***-86	Marcelo Ozelin	<b>Assinado</b> em 02/12/2024 14:37
306.***.***-08	Priscila Franco de Oliveira	<b>Assinado</b> em 02/12/2024 14:43
252.***.***-45	Élcio Gustavo Silveira Arruda	<b>Assinado</b> em 02/12/2024 19:20

Documento assinado digitalmente por Alan João Orlando, João Lázaro Batista, Sérgio Rodrigo de Oliveira, Marcelo Ozelin, Priscila Franco de Oliveira, Élcio Gustavo Silveira Arruda e mais 0 pessoa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraportoferreira.sp.gov.br/validador](http://camaraportoferreira.sp.gov.br/validador) e informe o código **XI6K2-AOB9L-UHI3Z-S4GQ0-LFDGD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

